



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1.Introdução

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade atender as demandas do **DFD Nº 7086/2022-SES e 1873/2024-SES**. E descreve a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da viabilidade técnica e econômica das soluções e identificar no mercado a melhor solução para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Sergipe, em cumprimento às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Objeto: Aquisição de **Buchas de Agulha GA-14** destinado ao Mamógrafo e **Placas Digitalizadoras de Raio-X** da marca **VMI**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. Unidade Requisitante: **CADIM/CEQUIP** - Centro de Distribuição de Insumos e Medicamentos/Rede Hospitalar/Central de Equipamentos e **CAISM** - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher

3. Natureza do Objeto: Os itens a serem adquiridos são considerados um bem comum, tendo suas características mercadológicas de conhecimento de todos, conforme inciso XIII, do art. 6 da lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade - Art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade a aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde de Sergipe, com a necessidade da aquisição dos equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos bens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado e/ou por meio de Emenda Parlamentar já disponibilizadas, (portarias ministeriais ou propostas de futuras emendas que possam ser liberadas para a SES/SE), essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe. Os equipamentos para saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à



saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004; AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Com a aquisição dos itens, as unidades de saúde terão uma nova estruturação, visando uma otimização e a modernização do parque tecnológico. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

Consequentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos hospitalares modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade.

Compõem as unidades da Rede Hospitalar da SES/SE, O **Hospital Regional Gov. João Alves Filho Hospital Regional De Glória (HRG)**, é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual, acolhe os municípios de Canindé do São Francisco, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo e Porto da Folha, possui 50 leitos de internação. O **Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno Hospital Regional De Itabaiana (HRI)**, é um hospital geral que atende os municípios de Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo, possui 94 leitos de internação e realiza procedimentos cirúrgicos ortopédicos. O **Hospital Regional Jesse Andrade Fontes, Hospital Regional De Estância (HRE)**, é um hospital geral, atende os municípios de Estância, Arauá, Boquim, Cristinápolis, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba, dispõe de 122 leitos Internação. **Hospital Regional São Vicente De Paulo, Hospital Regional De Propriá (HRP)**, é um Hospital Geral, com maternidade de risco habitual envolvendo as regiões de Amparo de São Francisco, Aquidabã, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Nossa Senhora de Lourdes, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha, a unidade possui 51 leitos de Internação. O **Hospital Regional José Franco Sobrinho, Hospital Regional De Socorro (HRS)**, é um Hospital Geral, com maternidade, com internação de 24 leitos, centro cirúrgico com 04 salas. O **Centro de Atenção Integral**



à Saúde da Mulher (Caism), é referência no atendimento às mulheres em Sergipe. Gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) é o único a ofertar, gratuitamente, desde a consulta especializada até o diagnóstico com exames específicos, contemplando a população com serviços que garantem qualidade e agilidade nos resultados, priorizando a humanização. O público alvo do Caism são mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam de atendimento especializado para mastologista, ginecologia e pré-natal de alto risco, residentes nos municípios de Sergipe. O Caism conta com uma equipe completa de especialistas e realiza, em média, 2000 consultas e exames por mês. Os exames oferecidos são: diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, PAAF (punção aspirativa por agulha fina), CORE-BIOPSY (biópsia feita por meio de ultrassom), Mamografia, Ultrassonografia, Videohisteroscopia diagnóstica. E a equipe é composta por: Ginecologista, Pré-natalista, Mastologista, Geriatra, Oncologista, Cardiologista, Endocrinologista, Anestesista, Nutricionista, Psicóloga, Enfermeiras, Assistente Social, Ultrassonografistas.

As buchas utilizadas no exame de mamografia, são necessárias considerando que, com a chegada do atual mamógrafo, passou a existir a oferta dos exames de estereotaxia, visando garantir a agilidade na assistência às mulheres que buscam o diagnóstico precoce de doenças mamárias. A Placa DR (Detector de Raios-X Digital) é uma tecnologia avançada utilizada na radiologia para aquisição de imagens de raios-X de forma digital. Ela substitui as tradicionais placas de filmes radiográficos, trazendo inúmeras vantagens e benefícios para profissionais de saúde e pacientes. A principal característica da Placa DR, para raio x é a sua capacidade de capturar a imagem radiográfica de forma instantânea e convertê-la em formato digital. Isso elimina a necessidade de processamento de filmes, reduzindo o tempo necessário para obter os resultados e possibilitando uma visualização imediata das imagens. Essas placas são sensíveis à radiação e possuem um arranjo de sensores que registram os raios-X que atravessam o corpo humano ou outras estruturas. Os sensores convertem a radiação em sinais elétricos, que são então digitalizados e transformados em imagens visualizáveis em computadores, dispositivos móveis ou sistemas de visualização específicos. A utilização da Placa DR traz diversas vantagens. Em primeiro lugar, a qualidade das imagens é superior, com uma resolução mais nítida e detalhes mais precisos. Além disso, as imagens digitais permitem o ajuste de brilho, contraste e ampliação, facilitando a análise e o diagnóstico por parte dos profissionais de saúde. Além disso, a Placa DR também traz maior eficiência e produtividade para clínicas e hospitais. O processo de captura, visualização e armazenamento das imagens é automatizado, agilizando o fluxo de trabalho e facilitando o acesso às informações. As imagens digitais podem ser facilmente arquivadas, compartilhadas e integradas aos sistemas de gestão médica.

Consequentemente, a Secretaria de Saúde de Sergipe, deve possuir equipamentos hospitalares



modernos e adequados, de alta qualidade e performance para desempenhar seu principal propósito que é realizar procedimentos de alta complexidade. No propósito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos hospitalares, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade. Garantindo a efetividade dos serviços hospitalares, com a otimização dos recursos e a consequente melhoria na qualidade da assistência prestada à população Sergipana.

As quantidades solicitadas dos equipamentos estão ajustadas com as necessidades existentes dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, além de considerar a previsão no aumento da demanda por atendimentos. Visando expandir as estruturas física e operacional de cada Unidade Hospitalar.

1. Área requisitante

Os equipamentos serão destinados aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde: Hospital Regional José Franco Sobrinho, Hospital Regional Governador João Alves Filho, Hospital Dr. Pedro Garcia Moreno Filho, Hospital Regional de Estância Dr. Jessé Fontes, Hospital Regional de Propriá, São Vicente de Paulo e o Caism.

Para futuras renovações do parque tecnológico e instalações em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), adquiridos através de recursos próprios ou de emendas parlamentares, dispendo-se manter uma efetividade para aquisições.

3. Previsão no Plano De Contratações Anual – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, para futura aquisição destinada aos estabelecimentos assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

1. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos



materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **Central de Equipamentos** da Rede, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima conforme especificação no termo de referência, contados da data de instalação/entrega ou contra defeito de fabricação.

Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e o Manual de Operação do respectivo Fabricante.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme termo de referência. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações

constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

2. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar a qualificação técnica por meio de apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatível e pertinente com o objeto do Termo de referência, devendo conter as informações a seguir: nome do atestante, seu endereço e telefone, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

O(s) atestado(s) a que se referem os itens devem corresponder a fornecimento de produtos referente ao objeto do processo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total do objeto da licitação.

Com base no Decreto Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 é obrigatório a Licença de Funcionamento das empresas que realizam a distribuição de produtos para saúde (correlatos).

No caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação,



reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Será solicitado amostra pela Central de Equipamentos da Rede SES/SE caso necessário, uma vez que, a Central de Equipamentos ou Corpo Clínico venha suspeitar que o equipamento ofertado pela empresa, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão enviar as propostas juntamente com o catálogo do equipamento e manual de operação em formato de PDF e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser de primeira linha e de qualidade.

Os vencedores do certame deverão entregar o bem com todos os acessórios descritos.

Os equipamentos devem possuir registro ANVISA vigente, para os equipamentos que não sejam regularizados como dispositivos médicos, apresentar dispensa.

O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho enviado pela Central de Equipamentos da SES (CEQUIP-SES/SE), no seguinte endereço: **Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, Setor: Almoxarifado e/ou Central de Equipamentos.**

O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio da Central de Equipamentos, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

O recebimento dos itens licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e



aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. Levantamento de Mercado – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Saúde de Sergipe.

1. Das possíveis soluções existentes no mercado.

Solução 1: Realizar um processo de aquisição de equipamentos para compor ao parque tecnológico da rede de saúde da SES/SE.

Solução 2: Locação dos equipamentos

2. Da análise das soluções.

Solução 1: É a mais conveniente financeiramente, uma vez que, os equipamentos serão utilizados de forma permanente para procedimentos realizados nos estabelecimentos assistenciais de saúde da rede de saúde e serão adquiridos através de emenda parlamentar.

Solução 2: Não é viável financeiramente, por gerar um elevado custo mensalmente, para os estabelecimentos assistenciais de saúde administrados pela secretaria de saúde e os equipamentos listados não é prática comum no mercado.

3. Das possíveis formas de contratação.

Das formas:

Forma 1: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2: Realizar licitação própria;

4. Da análise das formas de contratação:

Forma 1: Não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços disponível no mercado compatível com as especificações e quantidade descritas no termo de referência, para a realização de adesão.

Forma 2: Torna-se possível realizar uma licitação própria, coordenada através da Diretoria Administrativa e sua coordenadoria de licitações e contratos da SES/SE.

5. Da conclusão

Esta equipe de planejamento concluiu que a SES/SE deverá realizar uma licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 1.

Sugere-se ainda, que se dê a aquisição dos equipamentos, por **inexigibilidade**, devido a carta e documentos apresentados pela empresa **VMI Tecnologias**. Conforme anexo no ETP, empreitada por preço global, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas neste ETP.

6. Descrição da solução– art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares visa atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas– art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	10565	CONJUNTO DETECTOR DRTECH 3643W 14" X 17" WIRELESS	06	R\$ 129.429,22	R\$ 776.575,37
02	10565	NEEDLE BUSHINGS GA14 FOR CYTOGUIDE DIGITAL BIOPSY FAB: TURON MEDTECH PN UNIDADE: 040501	05	R\$ 14.061,28	R\$ 70.306,40
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 846.881,77		



8. Estimativa do valor da contratação– art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os valores estimados que constam na tabela inserida acima do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos através de solicitação de orçamento de preços através da própria fabricante dos equipamentos anexados ao processo.

Possível valor total da contratação **R\$ 846.881,77**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não se aplica.

10.Resultados a serem alcançados com a contratação – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A aquisição dos itens relacionados neste ETP e no Termo de Referência tem como objetivo atender às demandas de modernização do parque tecnológico existente, através dessas aquisições de novos itens para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, tendo em vista o crescimento da população Sergipana e do aumento dos atendimentos nas Unidades de Saúde da Rede Hospitalar. Os referidos bens serão utilizados nos atendimentos ambulatoriais, enfermarias e de apoio diagnósticos, sendo imprescindível sua utilização para a prestação de um atendimento de excelência ao público que faz o uso do SUS. Soma-se a isto, a continuidade na prestação dos serviços com maior eficiência, tendo em vista a utilização dos bens no dia a dia. Proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes e satisfação dos usuários envolvidos no processo.

11.Providências a serem adotadas – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os setores dos estabelecimentos assistenciais de saúde que farão uso dos itens requisitados, já possuem todas as estruturas físicas, elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

Elaborar descritivos técnicos com padrões mínimos de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado.

12.Contratações Correlatas e/ou Interdependentes – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

A realização desta contratação não interfere em contratações correlatas.



13.Possíveis Impactos Ambientais – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, ou dispensa de registro do mesmo.

A licitante deverá ainda atender a todos os requisitos da legislação existente sobre Sustentabilidade Social e Econômica na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso).

14.Declaração de viabilidade da contratação– art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Diante do presente Estudo Técnico Preliminar, há a viabilidade para a contratação.

1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação para a aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de equipamento médico hospitalar, cuja ausência poderá acarretar prejuízo a excelência no atendimento ao público, além de atender à necessidade de substituição dos bens deteriorados pelo tempo, assim como a padronização, a otimização e a modernização do parque tecnológico da rede de saúde. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Equipe de Planejamento

Responsável técnico: Guilherme Danilo Tenório Barros Andrade, Assessor I da CGEC/SES-SE, Matrícula 2046170.

Aracaju, 19 de julho de 2024



Página:11 de 11



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade
Engenheiro(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ISTO-YQWV-CO9E-HU5P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade - 19/07/2024 09:54:46 (Docflow)